

ACÓRDÃO TC-103/2009

PROCESSO - TC-1849/2008 (APENSO: TC-4795/2008)

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007 -
PRESIDENTE: PEDRO OLINDO LEITE - CONTAS
REGULARES - QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-1849/2008, em que são analisadas as contas da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, referentes ao exercício de 2007, sob a responsabilidade do Presidente, Sr. Pedro Olindo Leite.

Considerando a decisão prolatada na ADIN Nr. 1964 (STF) e a deliberação do Plenário desta Corte de Contas, em sessão ordinária de 09/07/2002, lavrada na Ata nº 49/02;

Considerando que a 5ª Controladoria Técnica concluiu pela regularidade das contas;

Considerando que a Procuradoria de Justiça de Contas opinou no mesmo sentido;

ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia cinco de março de dois mil e nove, por

unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, julgar **regulares** as contas do Sr. Pedro Olindo Leite, Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte no exercício de 2007, dando-lhe a devida quitação, com base nos artigos 59, inciso I, e 60 da Lei Complementar nº 32/93.

Acompanha este Acórdão, integrando-o, o voto do Relator.

Seguem, em anexo, a Instrução Técnica Conclusiva nº 275/2009, da 5ª Controladoria Técnica, e o Parecer nº 736/2009, da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Marcos Miranda Madureira, Presidente, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Relator, Umberto Messias de Souza, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Elcy de Souza e o Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, a Drª Jucélia Marchiori, Promotora de Justiça em substituição ao Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 05 de março de 2009.

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Presidente

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Relator

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

CONSELHEIRO DAILSON LARANJA

CONSELHEIRO ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

DR^a JUCÉLIA MARCHIORI

Promotora de Justiça em substituição ao Procurador

Lido na sessão do dia:

PAULO CÉSAR ROCHA MALTA

Secretário-Geral das Sessões